

LEI Nº 261/2005 Pindoretama, 16 de novembro de 2005.

**Dispõe sobre parcelamento do PASEP, e da
Outras Providencias.**


Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a efetuar parcelamento junto a Receita Federal com relação ao Débito de PASEP, devido por este município.

Art. 2º - Fica assegurado e autorizado a Débito na Conta Corrente nº 10744-1 do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), Agência 4161-0 Banco de Brasil S/A, os valores correspondentes as parcelas acordadas no referido Parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, 16 de novembro de
2005.



Jose Gonzaga Barbosa
Prefeito Municipal de Pindoretama

LEI Nº 261/2005 Pindoretama, 16 de novembro de 2005.

**Dispõe sobre parcelamento do PASEP, e da
Outras Providencias.**

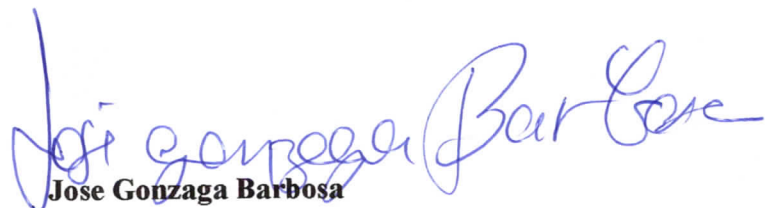
Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a efetuar parcelamento junto a Receita Federal com relação ao Débito de PASEP, devido por este município.

Art. 2º - Fica assegurado e autorizado a Débito na Conta Corrente nº 10744-1 do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M)., Agência 4161-0 Banco de Brasil S/A, os valores correspondentes as parcelas acordadas no referido Parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, 16 de novembro de 2005.



Jose Gonzaga Barbosa
Prefeito Municipal de Pindoretama



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

CNPJ. 02.960.694/0001-34
Av. Capitão Nogueira, 1482 – Centro

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 261, foi aprovada na Câmara Municipal em 11.11.2005 e sancionada em 16.11.2005 e publicada na forma do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Pindoretama, sendo afixada nos locais públicos de Pindoretama.

Pindoretama, 23 de novembro de 2005.


Antônio José Meneses Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama